DECRETO Nº 891DE 18 DE FEVEREIRO DE 1983

DOE Nº281 DO DIA 09 DE MARÇO DE 1983

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

0 GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo *1º-* do Decreto Lei 31 de 30 novembro de 1982.

DECRETA:

Artigo *1- -* Fica aberto a Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo, um crédito suplementar no valor de Cr$ 30.068.586,00 (Trinta Milhões, Sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros), observando-se nas classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

21.00 - Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo

21.01 - Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo

3120.00 - Material de Consumo 9.047.166,00

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais 7.620.070,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos 12.321.824,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.079.526,00  
TOTAL 30.068.586,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE CAPITAL TOTAL

21.01.08.42.188.1.024

Desenvolvimento de Programas Educativos, Culturais e Desportivos 28.989.060,00 1.079.526,00 30.068.586,00

TOTAL 28.989.060,00 1.079.526,00 30.068.586,00

Artigo 22 - 0 valor do crédito de que trata o ar

tigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do

Convênio firmado entre o MEC e a SECET, com base no inciso III do  
§ l^ do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

RECEITA:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1721.08.00 - TRANSFERENCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS

28.989.060,00 2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL 2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 2421.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS

1.079.526,00  
TOTAL 30.068.586,00

Artigo 35 - Fica alterada a Programação Orçamenta ria da despesa do Estado estabelecida pelo Decreto n- 781 de 31 de dezembro de 1982.

I TRIMESTRE 69.381.00

II TRIMESTRE 700.000.00

III TRIMESTRE 150.000.00

IV TRIMESTRE 150.000.00

TOTAL 1.069.381.00

ARTIGO 4º- ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PÚBLICAÇÃO.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GOVENADOR